



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por unanimidade

Em 21 | 08 | 23

Visto

EMENDA SUPRESSIVA 02/2023

Aprovado por Unanimidade
Em 17 | 10 | 2023
Pela Comissão Única
Visto

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2023


Art. 1º - Fica suprimida do Art. 2º o Parágrafo 2º do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2023;

~~§ 2º - O município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano, roubos, furtos ou fugas de animais ocorridos em circunstâncias alheias a sua vontade.~~

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa suprimir o parágrafo 2º, haja vista que a partir do momento em que o Estado faz a apreensão do animal em desacordo a legislação, o mesmo passará a ter todas as responsabilidades com o seu bem estar e pela segurança física, contra furto, roubo e extravio do referido animal.

Plenário Domingos Pereira Salgado da Câmara de Vereadores de Nova Nazaré-MT, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.


Rosana Aires de Sousa Silva
Vereadora – PSD